



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.401, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I e a alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 3º do Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020, que “Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I -

a) Titular: Leonardo Costa Prata, Agente Administrativo, matrícula nº 300170490; e

.....

II -

.....

c) Contador Geral do Estado - COGES;

d) Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

.....” (NR)

Art. 2º Acresce a alínea “I” ao inciso II do art. 3º do Decreto nº 25.149, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

II -

.....

l) Coordenador do Tesouro Estadual - COTES/SEFIN.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/08/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030524881** e o código CRC **7B062778**.

